



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

CNPJ/MF – 01.612.163/0001-98



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Senhor Prefeito,

Esta Secretaria Municipal necessita, em regime de urgência, aditar prazo de prorrogação de contrato do Processo Licitatório n.049/2014, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da educação básica da zona rural do município.

Para tanto, solicito que seja autorizado a previa manifestação do setor competente sobre existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas com vistas a deflagração do procedimento licitatório adequado, em atendimento da presente requisição.

Ficamos à disposição de V. Exa. Para quaisquer esclarecimentos que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Piçarra-Pa, 24 de junho de 2015.


Laane Barros Lucena

Secretária Municipal de Educação
Sec. Mul. de Educação e Cultura
Port. nº 003/2013-GAB/PMPI

AV. ARAGUAIA, SN, CENTRO - CEP: 68.575-000 - PIÇARRA - PARÁ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

CNPJ/MF – 01.612.163/0001-98



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO

Considerando a justificativa apresentada para aditivação do contrato, estando dentro dos limites amparado pela legislação das licitações e contratos administrativos, atestado por parecer jurídico, autorizo a aditivação do contrato.

À Comissão Permanente de Licitação, para as providencias devidas, em observância à Lei 8.666/93.

Piçarra-Pa, 25 de junho de 2015.


Wagne Costa Machado
Prefeito Municipal de Piçarra



PARECER JURIDICO N. 062-C/2015

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Pregão Presencial n. 049/2014. Prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos da educação básica.

EMENTA: *Prorrogação de contrato. Aditivo. Prestação de serviços Transporte Escolar. Possibilidade.*

I – RELATÓRIO

Os autos chegaram a essa Assessoria Jurídica para análise de emissão de parecer jurídico sobre Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 20140317, levado a efeito por meio de Pregão Presencial, tombado sob o n. 049/2014, tendo como objeto o seguinte:

- a) A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar, para aluno da educação básica da Zona Rural do Município de Piçarra - PA.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Os contratos administrativos derivados de procedimento licitatório são regidos pelos artigos 54 e seguintes da Lei n. 8.666/93. Sua vigência, especialmente, é tratada pelo artigo 57 da mesma Lei, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Em razão da disciplina legal, os contratos firmados com a administração pública sofrem diversos limitadores, dos quais destacamos:

- a) Quanto à vigência. Pelo próprio termo desta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ/MF – 01.612.163/0001-98



b) Quanto às quantidades ou quantitativos.

A impossibilidade expressa na lei de ser o contrato administrativo firmado por prazo indeterminado (artigo 57, §3º), faz surgir o limitador temporal da vigência nele estabelecido, que é mitigada pelo termo "vigência dos respectivos créditos orçamentários", trazido pelo dispositivo legal.

No que pertine às aquisições de obras, serviços ou compras diversas, limita-se aos números apresentados para compra no edital, podendo ocorrer, desde que justificadamente, aditivos para alterar tais quantidades, ou mesmo prestação de serviços, em até 25% do valor inicialmente contratado, desde que respeitado o limite da modalidade licitatória aplicada.

Por sua vez, a Lei n. 8.666/93, no mencionado artigo 57, estabelece que a vigência dos contratos é adstrita à vigência de créditos orçamentários suficientes a dar cobertura à despesa.

Assim, considerando a consulta esposada pelo órgão requerente, temos por plenamente possível a formalização de Termo Aditivo de Prazo para dar continuidade a prestação dos serviços, considerando que os quantitativos firmados no edital ainda não foram alcançados.

Neste caso, unicamente de ser observar que o aditamento do contrato não pode alterar o que está encravado no termo de referência da licitação, devendo, por conseguinte, prevalecer o que fora originariamente contratado.

No entanto há de se questionar acerca da vigência de créditos orçamentários de um exercício para outro. Por certo, ao final do exercício, por conta da anualidade, a lei orçamentária perde sua eficácia, passando a vigor a que anteriormente tenha sido aprovada pelo Parlamento Municipal.

Na prática administrativa é notório, tendo em conta o princípio da continuidade do serviço público, que os créditos orçamentários são sempre renovados na Lei Orçamentária aprovada para o próximo exercício financeiro.

Ainda, é possível observar a Lei de Licitações que a continuidade dos contratos não é vista como uma execução, na medida em que a mesma prevê a obrigatoriedade do cumprimento das cláusulas contratuais que vinculam o particular e a administração, por força do procedimento licitatório. É o que se colhe do artigo 66, da Lei de Regência:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ/MF – 01.612.163/0001-98



Tal situação não se observa se a aquisição destinar-se a programa específico, com vigência predeterminada, não se aplicando as aquisições rotineiras da administração.

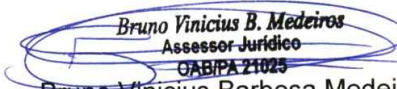
De mais a mais, em atendimento a lei de regência, o aditivo há de ser promovido, por questão lógica, antes do termo de vigência do contrato, bem como, as demais regras editalícias devem ser mantidas na sua integralidade, e, por fim, de se publicar o termo aditivo no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis de sua assinatura.

Dessa forma, manifesta-se essa Assessoria Jurídica de maneira favorável à aditivação do Contrato Administrativo Nº 20140317, conforme requerido pela Secretaria de Governo, desde que mantidas as condições originárias da contratação.

É o parecer.

SMJ.

Piçarra – PA, 26 de Junho de 2015.


Bruno Vinicius B. Medeiros
Assessor Jurídico
OAB/PA 21025
Bruno Vinicius Barbosa Medeiros
Assessor Jurídico
OAB/PA 21.025

Estado do Pará
Governo Municipal de Piçarra
FUNDEB



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140317

O Município de PIÇARRA, através do(a) FUNDEB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.658.636/0001-89, com sede na RUA MARIA JOSE FROIS S/N, representado por LAANE BARROS LUCENA, Secretária, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e P L B MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 19.501.086/0001-64, com sede na AV ARAGUAIA, 1070, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, representada por SEBASTIAO ELIAS DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da educação básica da zona rural do município.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2015 Atividade 1812.123610024.2.251 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 03.08.2015 findando-se em 31.12.2015.

CLÁUSULA QUARTA- FUNDAMENTO LEGAL

Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PIÇARRA - PA, 29 de Junho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
Governo Municipal de Piçarra
FUNDEB



Laane Barros Lucena
FUNDEB
CNPJ(MF) 10.658.636/0001-89
CONTRATANTE

Laane Barros Lucena
Sec. Mul. de Educação e Cultura
Port. nº 003/2013-GAB/PMPI

Patricia Barros Z. Medeiros
P L B MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ 19.501.086/0001-64
CONTRATADO(A)

19.501.086/0001-64
P L B MEDEIROS E SERVIÇOS - EIRELI
Av. Araguaia, Nº 1.070 - Centro
CEP: 68575-000
Piçarra PA

Testemunhas:

1. *Laane Barros Lucena*
CPF: 711.518.502-68

2. *[Signature]*
CPF: 984.622.964-04

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº 20150166
DECORRENTE: CARONA Nº A/2015-004PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CONTRATADA (O): SNA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
EIRELI - EPP
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2015 oriunda do processo licitatório nº 41769/2014 da Prefeitura Municipal de São Gonçalo-RJ, cujo o Objeto é formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos visando atender às unidades de urgência, emergência e Atenção Básica de Saúde de Todo o Município de São Gonçalo - SEMSA/FMS, para o abastecimento do Hospital Municipal (HMTSAF) e rede de Atenção de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 4.747.445,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).
VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TERMO DE APOSTILAMENTO: Inalterado
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de Dezembro de 2013 a 16 de Abril de 2015.

Constitui objeto deste 1º Termo de Apostilamento o remanejamento de saldo de itens entre Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 624.400,25 (seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais e vinte e cinco centavos), referente aos fornecimentos de medicamentos: SAÍDA DE DOTAÇÃO: Exercício 2015, Classificação Institucional 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Classificação Funcional 10.301.0200.2.106 - Manutenção do Programa de Atenção Básica, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subitem 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico, no valor de R\$ 624.400,25 (seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais e vinte e cinco centavos);
ENTRADA DE DOTAÇÃO: Exercício 2015, Classificação Institucional 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Classificação Funcional 10.302.0210.2.117 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subitem 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico, no valor de R\$ 624.400,25 (seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais e vinte e cinco centavos), nas descrições, quantidades e valores unitários dos itens relacionados a seguir:
ITEM

120355	120395	120399	120401	120403	120406	120409
120412	120415	120417	120421	120424	120426	120428
120430	120435	120436	120438	120440	120443	120444
120447	120449	120450	120452	120455	120457	120459
120461	120462	120464	120465	120466		

VALOR GLOBAL R\$ 624.400,25
OBS.: informamos que este TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO se encontra na íntegra no site <http://www.parauapebas.pa.gov.br>
DATA DO 1º APOSTILAMENTO: 07/05/2015

Protocolo 851220

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

CONCURRENÇA PÚBLICA Nº 3/2014-021SEMED
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que da análise da documentação apresentada referente ao processo licitatório nº 3/2014-021SEMED, na modalidade CONCURRENÇA PÚBLICA, que tem como objeto a execução de Serviços de engenharia para execução de obras da Escola de Município de Ensino Fundamental do Bairro Nova Carajás, do Município de Parauapebas, Estado do Pará. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão DECIDIU:
HABILITAR para prosseguir no certame, por terem atendido as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: HEXAENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; HB20 CONSTRUÇÕES LTDA; MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA; WM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.
INABILITAR: CSI CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - Por apresentar certidão Estadual cassada em 04.04.2015; CONSTRUTORA F & F LTDA - ME - Não apresentou a alteração do contrato social registrada na JUCEPA sob o número 20000419637 de 23.01.2015. Cartão CNPJ expedido em 11.08.2014;
DECOL DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP - Apresentou garantia vendida em 27.06.2015, sendo que no edital exigia 28.06.2015;
AR CONSTRUÇÕES LTDA - Apresentou FIC emitida em 12.08.2011, estando em desacordo com o item 6.2.4.6 do edital. Em consulta realizada no site da junta comercial do Distrito Federal, foi encontrada inconsistência no registro do livro diário

que originou o balanço patrimonial, com o número de protocolo 14/00120-7, pois consta o nome da empresa MECATRON ENGENHARIA LTDA.
MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - Alteração do Contrato Social datada em 24.06.2011 está incompleta, onde consta o registro da JUCEPA Nº 20000278312, tendo sido apresentada apenas a última página.
Conforme determina a Lei 8.666/93, art. 109, inciso I, letra "a", todas as proponentes têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta comunicação, para interpor recurso quanto à decisão, ora proferida.

PARAUPEBAS - PA, 10 DE JULHO DE 2015.

Argenor Sousa Silva
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Protocolo 851248

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20150318

ORIGEM: CARONA Nº A/2015-001SEMMU
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CONTRATADA(O): SACRAMENTO & CIA LTDA - ME
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 20140537, oriunda do Pregão Presencial 9/2014-006SEMAS, que versa sobre a contratação de Empresa para execução de serviços de impressões gráficas, canetas personalizadas e seringas coloridas em camisetas, para atender as demandas dos programas e ações do Município de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 176.810,00 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e dez reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 2301.14422203.2.145 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica, Subitem 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 176.810,00
VIGÊNCIA: 10 de Julho de 2015 a 09 de Março de 2016
DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2015

Protocolo 851403

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150266 oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-002SEMOB, verificou-se que houve um erro de digitação.

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê:

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 04.122.1203.2.069, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R\$ 354.000,00

Leia-se:

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 13.01.04122.1203.2.069, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física, subitem 3.3.90.36.16, no valor de R\$ 354.000,00

Parauapebas-PA, 10 de julho de 2015.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeira

Protocolo 851487

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
TERMO ADITIVO 005

Contrato: 20130262. Processo Licitatório: Tomada de Preços n. 003/2013. Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Brasil Novo, Município de Piçarra-PA. Contratada (O): Geotop Serviços Topográficos Ltda - Epp, Contratante: Prefeitura Municipal de Piçarra/PA, Prazo Inicial: 15.10.2013 a 15.04.2014, Prazo Aditado 60 (sessenta dias) Prazo Final 15.07.2015. Base Legal Art. 57, § 1º inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Piçarra - PA, 10 de julho de 2015. Ordenador de despesas, Wagne Costa Machado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
TERMO ADITIVO 004

Contrato: 20140196. Processo Licitatório: Tomada de Preços n. 001/2014. Objeto: Construção de 06 (seis) salas de aula na Vila Opiz Pereira, Município de Piçarra-PA. Contratada (O): Integral Construtora Ltda - Epp, Contratante: Prefeitura Municipal de Piçarra/PA, Prazo Inicial: 18.03.2014 a 30.06.2014,

Prazo Aditado 120 (cento e vinte dias) Prazo Final 23.10.2015. Base Legal Art. 57, § 1º inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Piçarra - PA, 10 de julho de 2015. Ordenador de despesas, Wagne Costa Machado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
TERMO ADITIVO 002

Contrato n. 20140317. Processo Licitatório: Pregão Presencial n. 049/2014 - Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da educação básica. Contratada: P. L. B. Medeiros Comercio e Serviços Eireli-ME. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Vigência: 31.07.2014 a 31.12.2014. Prazo Aditado: 05 (cinco meses). Base legal: Art. 57, II, Parágrafo 2º e posteriores alterações. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. Piçarra (PA), 10 de julho de 2015, ordenador de despesas Wagne Costa Machado.

Protocolo 851315

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Senador José Porfírio e a Empresa cujo preço está a seguir registrado, em face à realização da licitação na modalidade Pregão nº 005/2015-PMSJPR. Empresa: Gonçalves & Dias Ltda - Serra Dourada; CNPJ 07.868.912/0008-03, estabelecida à Travessa Pedro Gomes, s/nº, Centro, Altamira/PA, (93) 3515-1170, representada neste ato pelo Sr(a). Gilsomar de Jesus Torres, CPF 033.320.648-78. Itens: 00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016. Valor Total R\$ 6.475.920,00. Suelene A. Abreu Santana-Chefe de Licitação.

Protocolo 851439

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRACATEUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACATEUA
AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2015-PMT
A Prefeitura Municipal de Tracateua, através do Presidente da Comissão de Licitação Sr. Robson Caetano Miranda Coelho, torna público a Anulação da licitação acima referida, por razões de interesse público e legalidade de ofício (art. 49, Lei nº 8.666/93).
Tracateua, 13 de julho de 2015.
Robson Caetano Miranda Coelho
Presidente da CPL

Protocolo 851083

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACATEUA
AVISO DE ANULAÇÃO

CONCURRENÇA PÚBLICA Nº 001/2015-PMT
A Prefeitura Municipal de Tracateua, através do Presidente da Comissão de Licitação Sr. Robson Caetano Miranda Coelho, torna público a Anulação da licitação acima referida, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93).
Tracateua, 13 de julho de 2015.
Robson Caetano Miranda Coelho
Presidente da CPL

Protocolo 851084

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACATEUA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tracateua - PMT, torna público a Homologação do Pregão Presencial nº 9/2015-25060024, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS. Tendo como vencedor a empresa: N.N. PINHEIRO-ME. Publicado no quadro de avisos da PMT, no dia 14/07/2015

Aluizio de Sousa Barros

Prefeito Municipal

Protocolo 851206

